



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal, Decreto Municipal n.º 9.072/2024, Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF n.º 261.969.428-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus subsidiariamente a da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.017/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

**Denominação: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Endereço: Rua Citlog nº 333**

**Bairro: Aeroporto**

**Cidade: Varginha – SP**

**CNPJ: 03.945.035/0001-91**

**Representante Legal: José Maria Nogueira**

**CPF: 171.445.586-68**

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1  
7144558668

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARIA  
NOGUEIRA:1714455  
8668  
Dados: 2024.04.26  
11:46:48 -03'00'

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Hospitalares da curva A/B, afim de manter o tratamento de forma ininterrupta dentro do Complexo Hospitalar de São Sebastião;



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**4. DA ENTREGA**

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

- 5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);
- 5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;
- 6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.8. Providencias para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

**6.9.** Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.4.** Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

**8. DA PESQUISA DO MERCADO**

**8.1.** A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**9.2.** A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

**c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

**9.3.** As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.4.** Aplicação da penalidade “multa” não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea “c”;**

**9.5. Da aplicação das multas**

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

**9.6.** Caso a Detentora descumpra o que prevê o Item 6.2. desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 119,



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

inciso I a IV, Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11. A FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024;





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

**13.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 02 de maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9.072/2024

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:1714  
4558668

Assinado de forma digital  
por JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2024.04.26 11:47:11  
-03'00'

**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**

Representante Legal  
Acácia Comércio de Medicamentos LTDA

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Renata do P. Santos Rêgo

RG: 41.018.420-2

2) \_\_\_\_\_

Nome: Rodrigo Arago Mendes

RG: 11.9.297.876



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.017/2023

DATA: 02/05/2024

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

| LOTE                         | ITEM | UND     | DESCRIÇÃO                                                                     | QTD   | FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO (R\$)                          | VALOR TOTAL (R\$)                                                                       |
|------------------------------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                            | 1    | SERINGA | ENOXAPARINA<br>60MG/ML SERINGA<br>0,6ML INJETAVEL SC                          | 2.332 | MYLAN      | 21,00<br>(vinte e um reais)                   | 48.972,00<br>(quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)                   |
| 15                           | 1    | AMPOLA  | BETAMETASONA,<br>DIPROPIONATO<br>5MG/ML AMPOLA 1ML<br>INJECAO IM<br>DIPROSPAN | 7.174 | EUROFARMA  | 3,25<br>(três reais e vinte e cinco centavos) | 23.315,50<br>(vinte e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)          |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA=====➔ |      |         |                                                                               |       |            |                                               | 72.287,50<br>(setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) |